



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 26 de março de 2025

ANO LVIII Nº 13.967

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração
Compras
Recursos Humanos
Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO

LEI Nº 10.240, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Ratifica Acordo de Cooperação celebrado com o Comando do Exército, objetivando permitir o funcionamento do Tiro de Guerra em Piracicaba, revoga as Leis nº 2.194/1975, nº 2.756/1986 e nº 4.296/1997, atualizando seus termos e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 4 0

Art. 1º Ratifica o Acordo de Cooperação nº 042RM23, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, firmado com a União, representada pelo Comando do Exército, tendo por intermediário a 2ª Região Militar, objetivando permitir o funcionamento do Tiro de Guerra em Piracicaba, ficando o Município de Piracicaba autorizado a custear todos os seus encargos.

§ 1º Os objetivos específicos do Acordo de Cooperação e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei e eventuais alterações estabelecidas pela legislação federal ou solicitadas pelo Comando do Exército, dependerão apenas da aprovação do Poder Executivo Municipal, desde haja disponibilidade financeira e orçamentária e atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do acordo de cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica instituída a concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, a título de auxílio-moradia, a cada instrutor do Tiro de Guerra, com objetivo de cobrir integralmente seus custos mensais de aluguel, tributos municipais e demais encargos habitacionais relativos à moradia.

§ 1º A concessão do auxílio de que trata este artigo independerá de aditivo ao Acordo de Cooperação ratificado por esta Lei, uma vez que visa atender ao disposto na alínea “b”, inciso II de sua Cláusula Terceira.

§ 2º O auxílio-moradia de que trata o caput deste artigo será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, com base no índice oficial adotado pelo Município.

Art. 3º Para o exercício de 2025, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no Orçamento de 2025 (Lei nº 10.207/24) da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
02011	04.122.0004.2006	01	11000	339093	84.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
02011	04.122.0004.2004	01	11000	339036	84.000,00

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 2.194, de 1º de outubro de 1.975, nº 2.756, de 16 de junho de 1986 e nº 4.296, de 14 de julho de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 20 de março de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO

Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN

Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
Região das Bandeiras

Assinatura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO

NÚMERO DO ACORDO/EME <table><tr><td>0</td><td>4</td><td>2</td><td>R</td><td>M</td><td>2</td><td>3</td></tr></table>	0	4	2	R	M	2	3	ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO POR INTERMÉDIO DA 2ª REGIÃO MILITAR E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP, OBJETIVANDO PERMITIR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 02-028 (PIRACICABA - SP).
0	4	2	R	M	2	3		

1. DOS PARTÍCIPIES E SEUS REPRESENTANTES

a. A **UNIÃO**, representada pelo **COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio da **2ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Av Sargento Mário Kozel Filho nº 222, Bairro Ibirapuera, CEP 04005-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.581.399/0001-16, doravante denominada simplesmente 2ª RM, neste ato representado pelo seu Comandante – General de Divisão **PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 122.185.783-0/MD, CPF nº 844.001.027-34, residente e domiciliado a Rua Abílio Soares, nº 1130, Apto 501, Bairro Paraíso CEP 04005-004, no uso das atribuições conferidas por subdelegação do Comando Militar Do Sudeste de acordo com a Portaria nº 8 ASS JUR/CMSE, de 5 de julho de 2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017.

b. O **MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, com sede na cidade de PIRACICABA, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth, Piracicaba-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 46.341.038/0001-29, doravante aqui denominada PM de Piracicaba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, Carteira de Identidade nº 6.523.171-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 102.930.088-76, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba-SP, conforme as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.194 de 01 de outubro de 1975, alterada pelas de nº 2.756, de 16 de junho de 1986 e nº 4.296, de 14 de julho de 1997.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente “Acordo de Cooperação”, sujeitando-se no que couber, às disposições contidas na Lei nº 4.375, de 17 de

Assinatura

Página 40

Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....2

agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Port Min nº 1.448, de 10 de setembro de 2018 (Instruções Gerais para a Realização de Convênios no Âmbito do Exército – EB10- IG 01.016), na Port nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138) e na Lei Orgânica do Município de Piracicaba – SP.

3. DA FINALIDADE:

O presente “Acordo de Cooperação” tem por finalidade regular a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no Município de Piracicaba - SP, tomando por base o fundamento legal citado no Nº 2 acima e respeitando as cláusulas e condições que se seguem e através do desenvolvimento de atividades descritas no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente “Acordo de Cooperação” tem por objeto a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra 02-028 no Município de Piracicaba - SP, e estabelecer as responsabilidades dos partícipes na cessão de pessoal e patrimônio imobiliário, construção de instalações, fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos afins, bem como a realização de obras e serviços visando à manutenção, reposição e melhoria das instalações da sede, quadra de desporto, pátio de instrução, e residências funcionais dos instrutores do Tiro de Guerra, em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Órgão Executor deste instrumento será o Comando da 2ª Região Militar que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados, por meio da Seção de Serviço Militar Regional / Seção de Tiros de Guerra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem obrigações do representante do Comando do Exército, respeitando a legislação vigente:

- a. Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, que tratam do desenvolvimento de ações voltadas à formação de reservistas do Exército, por meio do Tiro de Guerra 02-028 (Piracicaba – SP);
- b. Designar os instrutores necessários, em conformidade com o prescrito no Art. 59 da Lei do Serviço Militar;
- c. Fornecer armamento, munição, fardamento e outros materiais julgados necessários e indispensáveis à instrução do Tiro de Guerra;
- d. Administrar o patrimônio situado a Rua Anhanguera, nº 362 – Bairro Morumbi, pertencente à Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP e todas as áreas que dele façam parte e que sejam pertencentes à Prefeitura, tais como pavilhão principal e secundário, salas de instrução,

Página 41

Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....3

alojamentos, sala da guarda, áreas desportivas, depósitos, mobiliário etc., se responsabilizando pela conservação destes espaços.

e. Baixar diretrizes, programas, ordens de serviço e outros instrumentos assemelhados para o funcionamento do Tiro de Guerra;

f. Formar Atiradores Reservistas de 2ª Categoria aptos a desenvolverem tarefas limitadas, nos quadros de Defesa Territorial Integrada, de Ação Comunitária e Defesa Civil; e

g. Cumprir a Lei do Serviço Militar (Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

II - Constitui obrigações do MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP, respeitando a legislação vigente:

a. Elaborar os projetos de engenharia necessários a eventuais reformas (pintura, troca de telhado, troca de piso, manutenção da parte hidráulica/elétrica, serviços de alvenaria, marcenaria, serralheria e etc.) e/ou ampliações e melhoria das instalações da sede do Tiro de Guerra, de modo a satisfazer as exigências do planejamento militar, mediante aprovação e acompanhamento técnico da 2ª RM, bem como as eventuais reformas e /ou ampliações no PMR (Próprio Municipal Residencial) para os instrutores;

b. Arcar com o ônus dos aluguéis de imóveis destinados às residências dos Instrutores e os tributos municipais, com exceção as tarifas que venham a incidir sobre a residência destinadas aos instrutores, como das tarifas de água, esgoto, telefone, internet e energia elétrica na forma da legislação municipal em vigor ou a designação de um PMR (Próprio Municipal Residencial), para os mesmos, se houver. Ao proceder a locação, deverão ser considerados os princípios relativos à moradia e localização compatíveis com o cargo funcional de Instrutores de Tiro de Guerra, bem como realizar as manutenções nas instalações das residências dos instrutores. Competirá ao Governo Municipal prever, no Orçamento Municipal, verba específica para esse fim. Se houver a cobrança ou não de alguma taxa municipal que seja de responsabilidade do Município.

c. Mobiliário, equipar e manter em boas condições as instalações necessárias ao funcionamento do Tiro de Guerra (sede e polígono de tiro), e/ou que vierem a ser construídas

d. Prover o Tiro de Guerra com material de consumo, expediente, mobiliário, de esportes e material de informática (computador, impressora e periféricos) e material para manutenção do patrimônio no qual está sediado o Tiro de Guerra.

e. Custear despesas com o consumo de energia elétrica, água, tarifas telefônicas e tarifas postais, pertinentes às atividades de serviço, prevendo verba orçamentária própria para atender essa destinação.

f. Prover o Tiro de Guerra com linha telefônica própria, incluso o(s) aparelho(s) telefônico(s), rede de transmissão de dados (servidor de internet), de uso ilimitado e com velocidade mínima de 2 (dois) mega.

g. Ceder servidores públicos municipais, para exercerem a função de secretários, a fim de realizar atividades operacionais e administrativas, bem como para manutenção e limpeza das instalações do Tiro de Guerra, os quais não deverá exercer atribuições que ultrapassem as naturais funções dos seus cargos, nem exercer atividades privativas de militares, devendo o município arcar com a remuneração, bem como os demais encargos previdenciários e trabalhistas, inerentes à prestação do serviço, não se constituindo a União na condição de devedora solidária.

Pág. 3 de 12 - Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/008599 e o código 2QNV408G.

Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....4

no caso o regime de trabalho do servidor ser celetista, as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários.

h. Arcar com custeio das despesas e transportes destinados a atender a participação do Tiro de Guerra em eventos militares em outros Municípios, que tenham como objetivo a integração com os demais Tiros de Guerra do Comando Militar do Sudeste, bem como as despesas de alimentação quando em exercícios de campo ou realização de tiro real, dentro ou fora do município de Piracicaba;

i. Providenciar para que os Instrutores e seus dependentes possam ter assistência médico-hospitalar e odontológico efetiva, quando não existir Organização Militar de Saúde na localidade, por meio dos serviços públicos de saúde disponibilizados pelo Município e se for o caso, remoção para o Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

§ 1º - Nos casos em que os Atiradores necessitem de assistência médico-hospitalar, ampará-los através da Rede Municipal de Saúde.

j. Disponibilizar um profissional médico na rede municipal de saúde, ou na indisponibilidade deste, custear um profissional médico da rede privada de saúde, a fim de proceder a Inspeção de Saúde a ser realizada nos efetivos matriculados e licenciados anualmente.

k. Prover a segurança das instalações do Tiro de Guerra, com um posto fixo da Guarda Civil Municipal;

l. Fornecer e entregar o café da manhã para os Atiradores nos dias de instrução; e café, almoço e jantar para o pessoal escalado de serviço no Tiro de Guerra nos dias com e sem instrução.

m. Prover o transporte gratuito para os atiradores quando fardados, no período compreendido entre a matrícula e o licenciamento;

n. Arcar com custeio das despesas das despesas provenientes corte de cabelo dos Atiradores a cada 15 (quinze) dias, no período compreendido entre a matrícula e o licenciamento, bem como das despesas provenientes de fotos 3x4 para identificação dos atiradores.

o. Apoiar o Tiro de Guerra em combustível para ser utilizado em atividades de serviço, mediante requisição.

p. Arcar com custeios das despesas destinadas ao transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso, de (os) instrutor(es) em atividades de instrução, de representação ou administrativas, e durante o Estágio Anual de Adaptação Pedagógica para o exercício das funções de instrutores de Tiro de Guerra, nos quais seja impositivo o deslocamento do(s) mesmo(s) para outros municípios.

q. Arcar com custeios das despesas destinadas a hospedagem e alimentação quando for o caso, de comitiva da 2ª RM, ou por ordem desta, em visita oficial ao Tiro de Guerra, quer seja para fins de atividades de inspeção da instrução ou inspeção administrativa envolvendo fiscalização da documentação orgânica e patrimonial da Prefeitura e/ ou da União.

r. Viabilizar, através de patrocínio ou recurso próprio, o custeio das despesas com placas ou outros materiais destinados a homenagens às turmas concludentes do serviço militar e autoridades ou representantes da comunidade, que venham a colaborar com o bom funcionamento do Tiro de Guerra.

Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....5

Página 43

s. No caso de locação de imóvel por conta da prefeitura para uso do TG ou moradia dos instrutores, não haverá cobrança de impostos, como IPTU ou qualquer outro, tendo em vista que a união está imune à incidência de imposto.

t. Arcar com as despesas de locação e tributos municipais que venham a incidir sobre a residência destinada aos instrutores, com exceção das tarifas de água, esgoto, telefone, internet e energia elétrica, e cabe ao município a assunção de possíveis encargos gerados por conta da rescisão dos contratos de locação, se houver a cobrança ou não de alguma taxa municipal, que seja de responsabilidade do município.

u. Todos os Acidentes considerados graves e que demandem atendimento célere e compatível com a gravidade apresentada, devem ser levados imediatamente à apreciação do Comando da 2ª Região Militar, a fim de obter orientações específicas da autoridade decisória.

v. Vale lembrarmos, que o objetivo da fiscalização do Convênio se atém ao respeito dos preceitos legais pelos partícipes, bem como pelos devidos cumprimentos das obrigações e prazos e na perfeita alocação de recursos financeiros (quando for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, e terá a vigência de 5 (cinco) anos de acordo com o exposto Plano de Trabalho. Após o término da vigência, este instrumento deverá ser avaliado, e caso as partes concordem, deve ser elaborado um novo Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem esse Instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Instrumento.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste Instrumento serão custeadas por conta de cada partícipe, de acordo com as disponibilidades, quer no que se refira à interveniência de suas equipes técnicas, quer seja no uso de seus materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Comando do Exército a autoridade normativa e coordenadora, por intermédio do Comando Militar do Sudeste, representado pelo Comandante da 2ª Região Militar, bem como o controle e a fiscalização do desenvolvimento do objeto deste acordo de cooperação, por intermédio da Chefia da Seção de Tiros de Guerra da 2ª RM e o Município de Piracicaba - SP, sujeitando-se, no que couber, ao disposto neste Acordo de Cooperação e a legislação citada em seu item 2.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste Acordo de Cooperação, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I – Plano de Trabalho nº 01

Página 48

Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....6

- Anexo II – Lei Municipal nº 2.194 de 01 de outubro de 1975, alterada pelas de nº 2.756, de 16 de junho de 1986 e nº 4.296, de 14 de julho de 1997, do município de PIRACICABA - SP, que confere competência para celebração do Acordo de Cooperação.

- Anexo III - Cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal de Sessão Solene da Câmara Municipal.

- Anexo IV – Cópia do Diploma de posse do Prefeito Municipal, expedido pela Justiça Eleitoral, de 7 de dezembro de 2016.

- Anexo V – Certidão/Atestado da Câmara Municipal, atestando que o Prefeito Municipal se encontra em pleno exercício do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

O Comando da 2ª Região Militar, por intermédio da Seção de Tiros de Guerra, responsabiliza-se em conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, poderá propor, sugerir ou solicitar ao Comando da 2ª Região Militar, no curso da execução das obras e serviços, modificações de projetos e especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas. Tais modificações somente poderão ser efetivadas se aprovadas pelo Comando da 2ª Região Militar.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, permitirá o livre acesso de servidores da 2ª RM ou outro órgão de controle ao qual esteja subordinado ou devidamente autorizados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objetivo pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste instrumento, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de suspensão ou extinção das atividades do Tiro de Guerra, após seu inventário, retornarão aos órgãos instituidores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As prorrogações, adições, prazos ou variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizados, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais serão passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Instrumento original. A alteração não pode alterar o objeto do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I - Fica estabelecido que o Comando da 2ª RM poderá suspender as atividades do Tiro de Guerra, obedecidos aos seguintes critérios:

a. Não ter o Tiro de Guerra atingido o mínimo de 40 (quarenta) atiradores matriculados por Turma de Instrução;

b. Falta de Instrutores;

Página 46

Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....7

c. Deixar a Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, de cumprir o acordado no presente Acordo de Cooperação; e

d. Outros motivos que aconselhem o Comando do Exército/2ª RM.

II - Em caso de não funcionar por 02 (dois) anos consecutivos, o Tiro de Guerra poderá ser extinto, por ato do Comando do Exército/2ª RM.

III - A denúncia e a rescisão do presente Acordo poderão ser feitas a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, devendo a parte interessada comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ainda se rescindido antes de expirado o prazo de sua vigência, e se o Município for locatário do imóvel do Tiro de Guerra ou da instalação para a moradia do instrutor, cabe ao Município a assunção de possíveis encargos gerados por conta da rescisão dos contratos de locação.

IV - A denúncia deste Acordo pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP, somente será efetivada após o término do Período de Instrução que estiver em curso, de forma a não prejudicar a prestação do Serviço Militar Obrigatório da Turma de Atiradores matriculada no ano da rescisão em questão.

V - Por ocasião da denúncia até o término do Período de Instrução vigente, o MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP, continuará a cumprir todas as obrigações previstas neste Acordo.

VI - Os encargos trabalhistas decorrentes de eventuais contratações não geram responsabilidades para a União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O Comando da 2ª Região Militar providenciará, às suas expensas, a **publicação em Diário oficial da União**, como condição de eficácia, o presente Acordo de Cooperação, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura (Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993).

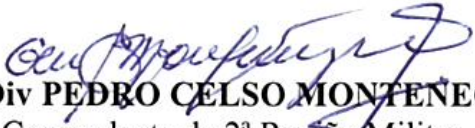
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo-SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

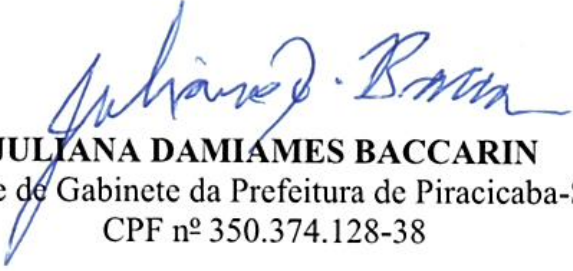
Continuação do Acordo de Cooperação do TG 02-028 Piracicaba-SP.....8

São Paulo – SP/Piracicaba - SP, 30 de Dezembro de 2023.


Gen Div PEDRO CELSO MONTENEGRO
Comandante da 2ª Região Militar
CPF nº 844.001.027-34


LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba-SP
CPF nº 102.930.088-76


FABIANO CATANHEDE MENDES – Maj
Chefe da STG e EsIM/2ª RM
CPF nº 096.117.727-69


JULIANA DAMIAMES BACCARIN
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Piracicaba-SP
CPF nº 350.374.128-38

Pág. 8 de 12 - Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/008599 e o código 2QNV408G.

PLANO DE TRABALHO Nº 01

(Anexo ao Acordo de Cooperação – Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP/Comando do Exército).

1 – DADOS CADASTRAIS
a. Proponente

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP				CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233, Chácara Nazareth, Piracicaba-SP					
Cidade: Piracicaba	UF SP	CEP: 13.400-900	DDD/Telefone (19) 3403-1040	E.A. ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
Nome do Responsável: LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA				CPF: 102.930.088-76	
CI/Órgão Expedidor 6.523.171-5 SSP-SP		Cargo: Prefeito Municipal			
Endereço do Proponente: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233, Chácara Nazareth, Piracicaba-SP				CEP: 13.400-900	

b. Outro Partícipe:

Órgão/Entidade Proponente 2ª REGIÃO MILITAR				CNPJ: 09.581.399/0001-16	
Endereço: Av Sargento Mario Kozel Filho nº 222, Bairro Ibirapuera, CEP 09005-403.					
Cidade: São Paulo	UF SP	CEP: 09005-403	DDD/Telefone (11) 3888-5707	E.A. ESFERA ADMINISTRATIVA FEDERAL	
Nome do Responsável: PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO				CPF: 844.001.027-34	
CI/Órgão Expedidor 122.185.783-0/MD		Posto General de Divisão		Função Comandante da 2ª Região Militar	
Endereço do Proponente: Rua Abílio Soares nº 1130, Apto 501, Bairro Paraíso - São Paulo/SP.				CEP: 04005-004	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO Manutenção e funcionamento do TG 02-028 (Piracicaba/SP), subordinada à 2ª Região Militar.	Período de Execução	
	Início	Término
	(A) Data da celebração do Acordo de Cooperação.	(A + 5) 60 meses ou 5 (cinco) anos após a assinatura do Acordo de Cooperação.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade regular a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no município de Piracicaba/SP. Os TG são Órgãos de Formação da Reserva que possibilitam a prestação do Serviço Militar Inicial no município Sede do TG, de modo a atender à instrução e ao mesmo tempo, conciliando o trabalho e o estudo do cidadão. Contribuem para estimular a interiorização e a evitar o êxodo rural, além de serem polos difusores da cidadania, do civismo e do patriotismo.

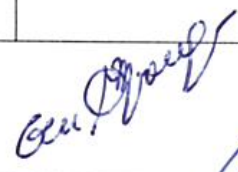
Pág. 9 de 12 - Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/008599 e o código 2QNV408G.

Página: 40

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1) Ceder prédio para o funcionamento do TG 02-028.	1ª	Por intermédio de contrato de aluguel ou cessão de local.	A partir da data de celebração da cooperação	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo
2) Ceder casa para moradia dos Instrutores do TG 02-028.				
3) Fornecer mobiliário básico e equipamentos de informática		Por intermédio requisição interna e verbas específicas no orçamento.	A partir da data de celebração da cooperação	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo
4) Fornecer material de limpeza, copa e cozinha.				
5) Fornecer e manter linha telefônica, com aparelho incluso e rede de transmissão de dados (servidor de internet).				
6) Arcar com custeio das despesas destinadas ao transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso, de (os) instrutor(es) em atividades de instrução, representação ou administrativas nos quais seja impositivo o deslocamento do(s) mesmo(s) para outros municípios	2ª	Por intermédio de verbas específicas do orçamento municipal	A partir da data de celebração da cooperação	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo
7) Arcar com custeio das despesas destinadas ao combustível da comitiva da 2ª RM, ou por ordem desta, em visita oficial ao Tiro de Guerra, quer seja para fins de atividades da instrução ou inspeção administrativa envolvendo visitas a documentação orgânica e patrimonial da Prefeitura e/ou da União.				
8) Custear as despesas de energia elétrica, água, tarifas telefônicas, internet e tarifas postais pertinentes as atividades de serviço.				



Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/008599 e o código 2QNV408G.

Página: 50

9) Ceder servidores para Secretariar o Tiro de Guerra e disponibilizar servidores para limpeza.	2ª	Por intermédio de Ato do Executivo.	A partir da data de celebração da cooperação.	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.
10) Disponibilizar médico para auxiliar nos trabalhos durante a inspeção de saúde e instruções, que assim exigir.				
11) Disponibilizar assistência médico/odontológica das unidades municipais para o TG.				
12) Prover o TG de Segurança, disponibilizando Guardas Municipais.				
13) Disponibilizar veículos leve para uso dos instrutores em atividades ligadas ao Tiro de Guerra.				
14) Consignar nos orçamentos anuais, dotações orçamentárias para provisão de verbas específicas para o funcionamento e manutenção do TG.	3ª	Por intermédio de proposta enviada à Câmara Municipal.	A partir da data de celebração da cooperação	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.
15) Arcar com custeio das despesas provenientes de acompanhamento de equipe de atendimento pré-hospitalar e ambulância nas atividades de instrução que preveem esse tipo de acompanhamento.	4ª	Por intermédio de Ato do Executivo.	A partir da data de celebração da cooperação.	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.

b. COMANDO DO EXÉRCITO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1) Designar um Subtenente/Sargento por turma para a função de Instrutor do Tiro de Guerra.	1ª	Por intermédio de Portaria específica.	A partir da data de celebração da cooperação.	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.
2) Fornecer aos Tiro de Guerra, armamento, munição, fardamento e outros materiais julgados necessários e indispensáveis à instrução do Tiro de Guerra.	2ª	Por intermédio de transferência interna, por intermédio da Seção de Tiro de Guerra da 2ª RM.	A partir da data de celebração da cooperação.	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.

Página: 10

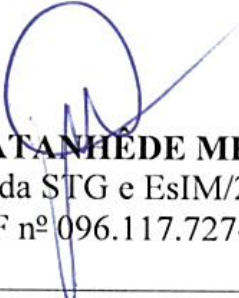
3) Baixar diretrizes, programas, ordens de serviço e outros instrumentos assemelhados para normatizar o funcionamento do Tiro de Guerra	2ª	Por intermédio da Seção de Tiros de Guerra	A partir da data de celebração da cooperação.	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.
4) Designar (02) dois Subtenente/Sargento por turma para as funções de Instrutor do Tiro de Guerra em anos posteriores, depois de concluído o período de nomeação do cessante.	3ª	Por intermédio de Portaria específica, por dois anos, podendo ser reconduzido por mais 1 (um) ano.	A partir da data de celebração da cooperação.	Enquanto vigorar o acordo ou o aditivo.

Por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente Plano de Trabalho, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

São Paulo – SP/Piracicaba - SP, 30 de DEZEMBRO de 2023.


Gen Div PEDRO CELSO MONTENEGRO
Comandante da 2ª Região Militar
CPF nº 844.001.027-34


LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal, de Piracicaba-SP
CPF nº 102.930.088-76


FABIANO CATANHEDE MENDES – Maj
Chefe da STG e EsIM/2ª RM
CPF nº 096.117.727-69


JULIANA DAMIAMES BACCARIN
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Piracicaba
CPF nº 350.374.128-38

Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/008599 e o código 2QNV408G.



Assinaturas do documento

"Ofício"

Página: 82



Código para verificação: **2QNV4O8G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO (CPF: ***.992.178-**) em 22/01/2024 às 11:11:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/10/2023 - 10:54:18 e válido até 30/10/2123 - 10:54:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/008599** e o código **2QNV4O8G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 20.369, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.944.140,58.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.944.140,58 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento de 2025, tendo a seguinte classificação orçamentária:

- 1) 14712 1030200102191 FR 96 C. Aplicação 30011 339040 R\$ 244.140,58
- 2) 14712 1030200102191 FR 96 C. Aplicação 30011 449052 R\$ 1.700.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de março de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico: nº 21/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva em veículos Pesados e Máquinas, com fornecimento de peças.

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do edital. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 10/04/2025 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 25 de março de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 26 de Março de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) FLAVIO ANTONIO SARTINI JUNQUEIRA, RG 204213095, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSÃO, referência C-2, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 24/03/2025.

Página: 33

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FLAVIO ANTONIO SARTINI JUNQUEIRA,
residente à Rua LEÃO XIII,
nº 204, complemento _____, na cidade de
PIRACICABA, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo
de ASSESSOR DE SECRETARIA, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% CASA NA RUA LEÃO XIII, 204
- 50% TERRENO NA RUA TEREZINHA ETTER PAVAN, 41
- 50% TERRENO NA RUA TEREZINHA ETTER PAVAN, 47
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 21 de março de 2025.

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/040449, materializada por: C.T.M em 24/03/2025 10:20 CPF: ***.681.908-**

EXPEDIENTE DO DIA 25 de março de 2025.

ABONO PERMANÊNCIA

Deferido conforme parecer da Procuradoria Geral.

CRISTIANE SANTIAGO ANGELI, nº funcional 118925, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/03/2025, Protocolo nº 36586/2025

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

RENATA HELENA PORTA, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 12/08/1991 a 10/10/2002, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 4053 dias ou 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 35895/2025.

RENATA TOZELLI CARNEIRO, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 06/10/2003 a 07/02/2006, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 852 dias ou 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 41871/2025.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ANDREIA SILVA DELLA RIVA, nº funcional 130779, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 42843/2025

CELSO JOSE PRATTI, nº funcional 176406, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 42851/2025

FRANCISCO GALBA RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 127036, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 43204/2025

MARCELO DE CARVALHO, nº funcional 127289, ARMAZENISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 43251/2025

RAQUEL AMORIM OLIVEIRA, nº funcional 241482, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41988/2025

SUZANA APARECIDA DOS SANTOS DONATO, nº funcional 120316, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, Protocolo nº 44475/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

CELISE DE OLIVEIRA ROMANINI, nº funcional 125774, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Protocolo nº 39729/2025.

FELIPE CARBONI DE CAMPOS, nº funcional 211028, MONITOR DE INFORMÁTICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 43574/2025.

LUIS ANTONIO GIMENES ALBINO, nº funcional 120365, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 32444/2025.

PEDRO GUILHERME BALDIM PEREIRA, nº funcional 284904, ESCITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 25697/2025.

RETIFICAÇÃO do DOM de 13/03/2025

Onde-se lê: FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

LUCIANA DE ARAUJO SANTOS, nº funcional 19711, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 19711/2025

Leia-se: FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

LUCIANA DE ARAUJO SANTOS, nº funcional 241075, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 19711/2025

João Vítor Rossi de Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 26 de Março de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ALEXANDRE STEAGALL PIRTOUSCHEG MURBACH, RG 434887055, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ALINE CORREA CAMARGO CALTAROSSA, RG 351700833, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ALINE LEITE GASQUE, RG 450001052, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, RG 45778622X, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CLARIÇA VILLAÇA STENICO, RG 654572896, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DOLORES BARBOSA MORILLA, RG 327552335, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FRANCIELE FILETTI DA SILVA, RG 445409289, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). HIONE APARECIDA TEIXEIRA BATISTA, RG 381630651, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). INGRID RODRIGUES MOREIRA, RG 52006446X, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). KELITA CRISTINA SILVA LIMA, RG 571515666, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LARA FLAUSINO, RG 570499331, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LEIZIANE SILVA ALMEIDA, RG 691773737, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LIS HELENA GARRIDO BARROS CAMARGO, RG 45489183888, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARCELLE CAROLINE DIORIO DOS SANTOS, RG 576817156, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA CRISTINA PAVAN, RG 26424123X, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MILENE CAROLINE BALEGO, RG 52123648-4, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PAMELA FABRICIA DOS SANTOS BARROS, RG 432051211, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). POLIANA CARDOSO CRUZ, RG 404441452, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PRISCILLA PELEGINOTI, RG 481635944, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RAFAELA APARECIDA GAVA CAMARGO, RG 333185626, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ROCIRRES DE JESUS PEREIRA MARTINS, RG 54.401.492-3, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TALIS MAYARA ROSENO TOME DOS SANTOS, RG 416393688, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TELMA TAVARES, RG 297381295, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9174/2019, 9537/2021, 9608/2021 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VIVIANE TEIXEIRA JARDIM DE MELO, RG 461974290, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). WAGNER RENEE GRECO RONCADA, RG 289938880, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
600º G	JULIA CRISTINA DOS REIS
601º G	JULIA GALVAO BORTOLETTO
602º G	MANUELA CAMILE ERLER
604º G	CLAUDIANE PIRES TOSCANO

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2023, no cargo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
374º G	LORENA PIZZOCARO MENCONI

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
604º G	TATIANA PENATI ALVARENGA
614º G	ANNA HARUMI ONISHI PINHEIRO

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º A	ANDERSON DIEGO JERONIMO
38º A	ANA JULIA DE SOUZA
239º G	LEANDRO BRAZ CAPELLACO JR
240º G	LUIS ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 022024, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
111º G	VANDA REGINA FERNANDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA
112º G	HUGO DE SOUZA SILVA

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
114º A	PRISCILA ROBERTA DOS SANTOS FELIPPE
596º G	MARCELA FABRETTI
597º G	CAROLINE GOMES DA SILVA
603º G	JEFERSON HENRIQUE DE CAMARGO
606º G	JULIANA APARECIDA LOPES CUNHA
610º G	VANIA DE AZEVEDO VILAS BOAS
612º G	MIRELA ZANGIROLAMI
613º G	KARLA ADRIANA GOMES ZANINOTO

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
84º G	JOSE LEANDRO DOS SANTOS

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
h) Título de Eleitor ou e-título;
i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
j) Certificado de Reservista;
k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
q) Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
605º Geral	ELISAMA SANTANA DE OLIVEIRA
606º Geral	GABRIELE DE MORAES DOMINGUES
607º Geral	MARINA DANIELA CASTELLI ANTONIO
608º Geral	KELLEN TATIANE DA SILVA
609º Geral	JOZIANI DE CAMPOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e)RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”

Cargo: FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Geral	VINNICIUS ARMANDO MONTRAZI
2º Geral	ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e)RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO		NOME
39º	Afro	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA
241º	Geral	DOUGLAS BRANDIS
242º	Geral	DANIEL BARBOSA DA COSTA
40º	Afro	YOHANA THEODORO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 022024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e)RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- s) Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO		NOME
116º	Geral	PALOMA DE FATIMA CUSTODIO
117º	Geral	MICHELE SOUZA BORGES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e)RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
- s) Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO		NOME
615º	Geral	MICHELE DA CRUZ CAPITANI
616º	Geral	FLAVIA SILVA PATENTE AMARAL
617º	Geral	ADRIANA DA SILVA
618º	Geral	THAYSA AGUIAR DE OLIVEIRA - CONVOCADO EM DOM DE 30/05/2023 COMO 57º AFRODESCENDENTE
619º	Geral	ANA PAULA VILAR
620º	Geral	CAROLINE NOGUEIRA FREITAS
621º	Geral	DIANE BORGES DOS SANTOS
622º	Geral	TAMIRYS KAREN DOS SANTOS OLIVEIRA
623º	Geral	SELMA REICH MARTINATTI
624º	Geral	ANA CRISTINA SANTEZZI BERTOTELLI ANDREUZZA
625º	Geral	ADRIANA XAVIER DE LIMA RAMOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
85º	Geral DAIANI LARISSA MACIEL

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 25 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais para Sinalização, Iluminação e Segurança dos espaços culturais da SEMAC

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 15,50
2	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 65,00
3	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 173,00
4	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 48,00
5	CASA OLIVETTI EQ.CONTRA INCÊNDIO LTDA	R\$ 117,60
6	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 9,10
7	LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 319,00
8	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 468,00
9	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 305,00
10	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 12,00
11	ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 4,00
12	ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 4,00
13	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 140,00
14	Fracassado	-
15	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 229,00

Piracicaba, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Processo Administrativo nº 39.169/2025:
Objeto: Subvenção concedida à Associação Cultural e Teatral Guarantã – CNPJ nº 01.177.199/0001-90. Valor: R\$ 146.465,32 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, III, da Lei Municipal nº 6.443/09.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é o auxílio para a execução do espetáculo artístico e cultural denominado “Paixão de Cristo de Piracicaba”, a ser realizada em abril de 2025, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 25 de março de 2025

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 26.963/2025
Objeto: Locação de equipamento médico respiratório Bipap e Cpap com acessórios.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 28.080,00	25/03/2025
2		R\$ 900,00	25/03/2025

Piracicaba, 25 de março de 2025.

Dr. Sergio Jose Dias Pacheco Junior
Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que notifica que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, a decisão de aplicar à empresa CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Rua Urutau, nº 272, Bairro: Vila Cascata – Arapongas/PR, C.N.P.J.: 24.399.184/0001-72, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato que seria formalizado, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 12.3.2.5. do Regulamento Geral do Edital, referente ao Processo Administrativo nº 173.974/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2023. Após emissão a guia de multa será encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 26 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa DIAGSOR PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, com sede à Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida, nº 1779, Vila Espírito Santo – Sorocaba/SP, C.N.P.J.: 27.438.146/0001-70, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 518.257/2023 – Pregão Eletrônico nº 600/2023. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 26 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2025
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 – Institui a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 – Extingue a UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR – Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 5,9026 (cinco vírgula nove zero dois seis) o Fator de Conversão – FC a vigorar a partir de 1º de abril de 2025 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão – FC ora apurado é o resultado da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de fevereiro de 2025 no valor de 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) aplicado ao Fator de Conversão – FC do mês de março de 2025.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR – Unidade Fiscal de Referência e ao FC – Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 18 de março de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 / 2025 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - ABRIL / 2025

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892	5,2723	5,2971
2023	5,3167	5,3534	5,3780	5,4194	5,4541	5,4830	5,5027	5,4972	5,4922	5,5032	5,5093	5,5159
2024	5,5214	5,5518	5,5834	5,6287	5,6394	5,6602	5,6863	5,7005	5,7153	5,7073	5,7347	5,7697
2025	5,7887	5,8165	5,8165	5,9026								

Piracicaba, 18 de março de 2025
KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2025

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do “Habite-se” ou “Visto de Conclusão”;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de Abril de 2025.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de Fevereiro de 2025 no valor de 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) aplicada na Pauta Fiscal do mês de Março de 2025.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres “ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008” aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

§ 1º A exigência a que refere o “caput” deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

§ 2º Quando o “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE” for emitido via sistema “Sem Papel”, os Tabeliães, os Escrivães e os demais Serventuários de ofício deverão exigir a apresentação da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS devidamente paga”.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 24 de Março de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ... abril-25 Índice de Correção 1,48%

Anexa a Instrução Normativa nº 06/2025

Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*		*	
Até 50 m2	*	216,72	*	11
Até 100 m2	*	325,65	*	12
Até 200 m2	*	434,11	*	13
Até 300 m2	*	590,12	*	14
Acima de 300 m2	*	698,28	*	15
EDIFÍCIOS	*		*	
Residencial	*	496,36	*	21
Escritórios	*	444,70	*	22
COMERCIAL	*		*	
Salão Comercial	*	216,72	*	31
Galpões p/ Depósito	*	194,77	*	32
SERVIÇOS	*		*	
Serviços	*	381,69	*	41
INSTITUCIONAL	*		*	
Entidades	*	381,69	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*		*	
Até 300 m2	*	216,72	*	51
Acima de 300 m2	*	278,76	*	52
DIVERSOS	*		*	
Abrigos Residenciais	*	173,20	*	61
Estacionamentos	*	120,92	*	62
EDICULAS	*		*	
com equipamentos	*	238,56	*	63
sem equipamentos	*	129,29	*	64
REFORMAS	*		*	
Sem aumento de área	*	61,35	*	71
DEMOLIÇÃO	*		*	
Demolição de prédio	*	61,35	*	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*		*	
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	778,76	*	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo (Sem Papel) nº 005743/2024

Departamento de Administração Fazendária

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 25 de março de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE CARLOS CARCANHOLO	40301/2025 (p.fisico 3773/2001)
ELI TANSÁ NOHRA	40421/2025
NELSON LINO DE OLIVEIRA	41515/2025 (p. físico 30428/2013)
VLADEMIR MESSIAS DO CARMO	42837/2025 (p. físico 7422/1998)

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 26 de março de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ALESSANDRO ROMUALDO ALVES	40077/2025 (proc. físico 3080/2014)

EXPEDIENTE 26/03/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Andreia Aparecida Liberato	100.105/2024
DEFERIDO	Remissão Imobiliária	Maria Aparecida Rando da Silva	149.923/2024
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Cícero Cezar Araújo de Carvalho Neto	26.892/2025
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos (Garagem)	Sabrina Kellen Gidaro de Oliveira	27.556/2025
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Valquiria Ruffini Sabadin	31.051/2025
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos (Garagem)	Adriana Teles de Almeida	31.821/2025
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos (Garagem)	Maria do Carmo Bittencourt de Oliveira	36.819/2025
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos (Garagem)	Bianca Botini Damasceno	39.704/2025
DEFERIDO	Isenção da Taxa de Serviços Públicos (Garagem)	Otávio José Sturion	41.269/2025

EXPEDIENTE – 26/03/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Desconto IPTU/TAXA - Horta	João Carlos Carmignani	020.322/2025
Deferido	Desconto IPTU/TAXA – Horta	João Carlos Carmignani	020.347/2025
Deferido	Desconto IPTU/TAXA - Horta	Alexandre Rolim	021.539/2025
Deferido	Desconto IPTU/TAXA - Horta	Rodrigo Campos de Paiva	035.033/2025
Deferido	Desconto IPTU/TAXA - Horta	Emilia Augusta de Campos Maluf	035.050/2025
Deferido	Desconto IPTU/TAXA - Horta	Emilia Augusta de Campos Maluf	035.058/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2024

Contratação de Companhia Seguradora para formalização de SEGURO HABITACIONAL, através de Apólice de Mercado SH/AM, de acordo com o disposto Resolução CNSP nº447 de 10 de outubro de 2022, para os adquirentes de imóveis comercializados ou cedidos a qualquer título pelo Município de Piracicaba, administrados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FUM-HIS), conforme Lei Municipal nº 9.877/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR MENSAL R\$
1	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	30.000,00

Piracicaba, 25 de março de 2025.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Piracicaba, 25 de março de 2025.

Correspondências enviadas via AVISO DE RECEBIMENTO (AR) devolvidas:
CRS BAR E MERCEARIA LTDA ME – NP 49827
NAELSON COSTA DE OLIVEIRA – NP 50028
ANTONIO PALMIRO TORRESAN – NP 50045
MARIO BOLDRIN – AI 102871
PIETRO JONAS CARDOSO BONALDI – AI 102895
RAFAELE RENATA CASTRICIANO LUIZ – AI 102904

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
26.860	MARINA CHAIM MENEZES	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
26.919	CONSULCASA OITENTA - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL

AI	Infrator	Assunto
19.833	TATIANE VILATORO BENTO ALVES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 26 de março 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
19.833	TATIANE VILATORO BENTO ALVES	Avenida LUIZ PEREIRA LEITE, 945 - CASA 01Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-001

Piracicaba, 26 de janeiro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora PAULO CESAR RODRIGUES PADIN, RG 41015249 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 26/03/2025

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

REF: COMUNICADO – Setor de Economia Informal

Informamos que o processo ambulante e Inscrição Municipal das pessoas relacionadas abaixo estão sendo cancelados por constatação de inatividade pelo motivo de infringir o Art. 259 da Lei Complementar 178/06, ou seja, não renovar a sua licença anualmente e abandonar o ponto por mais de 30 dias.

ANDRE BARROS DE SOUSA
CLAUDEMIR LIMA SILVA
CLAUDIA CRISTINA BEZERRA OLIVEIRA
CLAUDIA CRISTINA PINTO SIMÕES
CLAUDIA DAIANA LEOPOLDINO TREVISAN
CRISTIANE ALVES
DOUGLAS FABIANO ALVES DE LIMA
ELIANA LENI SMANIOTTO
MAURO DA COSTA FREIRE

Atenciosamente,

LETÍCIA BISETTO MORAL
Chefe do Setor de Economia Informal

PROCURADORIA GERAL

Contratada: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (SAÚDE)

Contrato nº 0286/2025.
Proc. Digital nº 2023/565.547
Licitação: Pregão Eletrônico nº 112/2024 – Ata de Registro de Preços nº 306/2024 (válida até 13/05/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 553,84 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: MS BARBOSA PRODUTOS ME. – CNPJ nº 37.570.963/0001-30 (ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO)

Código Licitação nº 2024.000.003.244
Código Ajuste nº 2025.000.000.254
Contrato nº 0288/2025.
Proc. Digital nº 2023/559.884.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2024 - Ata de Registro de Preços nº 316/2024 (válida até 21/05/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de papéis sulfites A4 e A3.
Valor: R\$ 61.502,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 (SAÚDE)

Contrato nº 0289/2025.
Proc. Digital nº 2023/557.728
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Ata de Registro de Preços nº 234/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 2.456,23 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME. – CNPJ nº 41.500.407/0001-65 (SAÚDE)

Contrato nº 0290/2025.
Proc. Digital nº 2023/557.728
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Ata de Registro de Preços nº 237/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ Nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.010.002.003
Código Ajuste nº 2025.000.000.253
Contrato nº 0291/2025.
Proc. Admin. nº 557.728/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Ata de Registro de Preços nº 226/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 36.910,00 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54 (SAÚDE)

Contrato nº 0292/2025.
Proc. Admin. nº 557.728/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Ata de Registro de Preços nº 231/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 41,95 (quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 (SAÚDE)

Contrato nº 0293/2025.
Proc. Admin.: nº 554.519/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2024 - Ata de Registro de Preços nº 180/2024 (válida até 27/03/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 3.703,70 (três mil, setecentos e três reais e setenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Contrato nº 0294/2025.
Proc. Admin.: nº 554.519/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2024 - Ata de Registro de Preços nº 182/2024 (válida até 27/03/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 377,50 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 24.248.295/0001-88 (SAÚDE)

Contrato nº 0295/2025
Proc. Digital nº 2024/42.443
Licitação: Pregão Eletrônico nº 294/2024 - Ata de Registro de Preços nº 004/2025 (válida até 26/01/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 6.592,00 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 (SAÚDE)

Contrato nº 0297/2025.
Proc. Admin nº 2023/542.677.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 684/2023. – Ata de Registro de Preços nº 225/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 25/03/2025.

Contratada: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA. – CNPJ nº 08.287.175/0001-33 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2024.000.003.174
Código Ajuste nº 2025.000.000.252
Contrato nº 0261/2025.
Proc. Admin.: nº 508.197/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 669/2023 – Ata de Registro de Preços nº 147/2024 (válida até 18/03/2025).
Objeto: Aquisição e instalação de central de recreação infantil e brinquedos de ferro.
Valor: R\$ 133.165,00 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 18/03/2025.

Contratada: BELOC LTDA. – CNPJ nº 55.549.887/0001-63 (TURISMO)

Contrato nº 0284/2025.
Proc. Admin nº 2024/107.498.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 491/2024.
Objeto: Prestação de serviços de guia de turismo.
Valor: R\$ 6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Prazo: até 25/07/2025.
Data: 24/03/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA. – CNPJ nº 65.760.274/0001-24 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.308
Código Ajuste nº 2024.000.001.438
Contrato nº 1841/2024.
Proc. Digital nº 2024/46.130
Licitação: Pregão Eletrônico nº 367/2024.
Objeto: Fornecimento de licença de uso em solução PACS-CLOUD (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens).
Valor: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/12/2024.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2025.000.000.076.
Aditivo nº 1.841/2024 - 1.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal do contrato.
Data: 25/03/2025.

Termo de Extinção - Contratada: HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. – CNPJ nº 20.629.288/0001-75 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/SELAM)

Código Licitação nº 2024.000.002.315
Código Ajuste nº 2024.000.001.441
Contrato nº 1835/2024.
Proc. Digital nº 2024/58.104.
Licitação: Concorrência nº 29/2024.
Objeto: Reforma dos sanitário e vestiários do Ginásio Municipal “Waldemar Blatkauskas”.
Valor: R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 11/12/2024.

DA EXTINÇÃO (RESCISÃO AMIGÁVEL):

Objeto: Extinção do contrato.
Data: 24/03/2025.

Termo de Extinção - Contratada: CENTURY CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.299.563/0001-10 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/SELAM)
Código Licitação nº 2024.000.002.254
Código Ajuste nº 2024.000.001.256
Contrato nº 1549/2024.
Proc. Digital nº 2024/31.191
Licitação: Concorrência nº 17/2024.
Objeto: Execução de obras de construção de quadras esportivas em concreto – Etapa III.
Valor: R\$ 1.508.095,51 (Um milhão, quinhentos e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 16/10/2024.

DA EXTINÇÃO (RESCISÃO AMIGÁVEL):
Objeto: Extinção do contrato.
Data: 25/03/2025.

Termo de Extinção - Contratada: CENTURY CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.299.563/0001-10 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/SELAM)
Código Licitação nº 2024.019.191.919
Código Ajuste nº 2024.000.001.218
Contrato nº 1514/2024.
Proc. Admin. nº 2023/513.313.
Licitação: Concorrência nº 19/2024.
Objeto: Execução de obras de construção de quadras esportivas em concreto – Etapa I.
Valor: R\$ 1.469.352,81 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 08/10/2024.

DA EXTINÇÃO (RESCISÃO AMIGÁVEL):
Objeto: Extinção do contrato.
Data: 25/03/2025.

Termo de Extinção - Contratada: CENTURY CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 03.299.563/0001-10 (SELAM/OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2024.001.002.289
Código Ajuste nº 2024.000.001.353
Contrato nº 1.705/2024.
Proc. Admin. nº 2024/23.937.
Licitação: Concorrência nº 14/2024.
Objeto: Execução de obras de construção de quadras esportivas em concreto – Etapa II.
Valor: R\$ 1.529.674,87 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 08/11/2024.

DA EXTINÇÃO (RESCISÃO AMIGÁVEL):
Objeto: Extinção do contrato.
Data: 25/03/2025.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2024.000.003.182
Código Ajuste nº 2025.000.000.255
Contrato nº 0276/2025.
Proc. Digital nº 2023/547.234
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Ata de Registro de Preços nº 158/2024 (válida até 25/03/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/05/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 27.846/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes. Contratada: ANTP – Associação Nacional De Transportes Públicos – CNPJ nº 49.351.919/0001-19. Objeto: Pagamento de anuidade ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos. Exercício 2025. Valor Total: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21. Parecer Jurídico: 206/2025.

Justificativa da escolha do contratado: o município é integrado ao quadro de associados da ANTP. Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

AUTORIZO a inexigibilidade e a continuidade da contratação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 20.288/25.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Haroldo Fernando Amaral, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 2ª Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 68.859/2024.

Assunto: Abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de JOSÉ EDUARDO FRANCA DOS SANTOS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte”, “e” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e enquadramento na conduta prevista nos arts. 17, 18, 18A e 18B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ABSOLVIÇÃO do indiciado, JOSÉ EDUARDO FRANCA DOS SANTOS e consequente ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Haroldo Fernando Amaral, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 2ª Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 109.760/2024.

Assunto: Abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de JOSÉ LUIZ AZEVEDO, por atitudes do mesmo que podem configurar infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art.201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ABSOLVIÇÃO do indiciado, JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO e consequente ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da Segunda Câmara Correicional

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 38.229/2023
Recorrente: Marileuza Alves dos Santos
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Deste modo, conheço o recurso da contribuinte e no mérito DOU PROVIMENTO, a fim de aplicar a remissão do IPTU 2023 para o imóvel inscrito no CPD nº. 1626660. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Vicente, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Delcinéia, Rosana, Tatiane e Ivanjo. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 38.229/2023
Marileuza Alves dos Santos
Endereço: Av. Pedro Habechian, 50 , TP 3, Apto. 209
Jd. Itapuã – Piracicaba/SP
CEP: 13.402-066

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.592/2021
Recorrente: Sítio Marins
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPPM - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, conheço o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, e entendo que deva haver a PRO-CEDÊNCIA PARCIAL deste para que seja declarado PROCEDENTE o pedido de isenção de IPTU de parte do imóvel inscrito sob o CPD 1597357 que tenha atividade rural, e a IMPROCEDÊNCIA do pedido de isenção de IPTU para área comercial do mesmo imóvel, ambos para o exercício de 2021. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Delcinéia, Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos e Fabiano. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte. Nesse momento, às 10:23 h, o Conselheiro JOSÉ CORAL retirou-se da sessão.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 71.592/2021
Luiz Antonio Prezotto
Endereço: Avenida dos Marins, 2325
Dos Marins – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-151

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.707/2023
Recorrente: Fazenda Bela Vista
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 99-157) e, no mérito, DAR PROVIMENTO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 80 e verso) seja alterada para DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU/2023. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 58.707/2023
Rio Pardo Empreend. Imob. e Partic. Ltda.
Endereço: Rua Tiradentes, 1200, Sala 94
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-765

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.586/2023
Recorrente: Sítio Santo Antonio I
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 55-77) e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 49 e verso) seja MANTIDA a fim de INDEFERIR a ISENÇÃO do IPTU/2023. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 72.586/2023
Cristina Aparecida Mellega
Endereço: Estrada Antonio Dias Rodrigues, 6270
Campestre – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-841

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.572/2022
Recorrente: Luis Antonio Prezotto
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 70-77) e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PEDIDO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 64) seja alterada para DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU/2022 PARA A ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA DO IMÓVEL. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 63.572/2022
Luis Antonio Prezotto
Endereço: Avenida dos Marins, 2325
Dos Marins – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-151

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.370/2023
Recorrente: Osvaldo Gustinelli
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 35-36) e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 27) seja mantida, INDEFERINDO O PEDIDO. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.370/2023
J.B.L. Consult. e Assessoria Agr. e Cont. Ltda.
Endereço: Rua Treze de Maio, 1421
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-270

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 90.565/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Cruz Lima Gleba 2
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 94) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.404/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sergio Francisco Alleoni
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 35) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.262/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Theresa Belloto Christofoletti
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 67) sejam mantidos. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 47.106/2022
Recorrente: Fazenda Macabá
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 156) e, no mérito, DAR PROVIMENTO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 136-137) seja alterada para DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU/2022. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Delcinéia, Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 47.106/2022
Agropecuária Furlan S.A.
Endereço: Rodovia SP 304 KM 143,50, Caixa Postal 127
Alambari – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-970

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 42.641/2022
Recorrente: Esporte Blube Piracicabano de Automobilismo
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 251-265) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto que a decisão de Primeira Instância (fl. 246-247) QUE INDEFERIU a REDUÇÃO do IPTU/2022, DEVE SER MANTIDA. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 42.641/2022
Benedito Giannetti Junior
Endereço: Rua Voluntários de Piracicaba, 1325
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.070/2020
Recorrente: Paulo Rogério Nardino
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Restituição de importância paga
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Reitero relatório de folhas 49-50. Sucintamente, trata-se de pedido de restituição do valor pago à título de IPTU no ano de 2020 para imóvel imune, pois utilizado por entidade religiosa, em que o requerente deixou de apresentar autorização do proprietário do imóvel para receber a restituição. Intimado, novamente manteve-se inerte. Assim, ante o não atendimento do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 224 de 2008, nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de restituição por falta de comprovação do direito. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 92.070/2020
Paulo Rogério Nardino
Endereço: Rua Vicente Romano, 159
Vila Rezende – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-005

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.068/2023
Recorrente: Sítio São Francisco IV
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer o recurso ordinário e, no mérito, julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE, para declarar a não incidência do IPTU lançado em 2023 para o imóvel inscrito no CPD nº 1568051 na área destinada à atividade rural e mantendo a incidência do tributo sobre a área utilizada para outros fins, nos termos do art. 3º do Decreto 19.891/2024. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.068/2023
Cleide Terezinha Formaggio Bellotto
Endereço: Avenida Jaime Pereira, 3701
Ondas – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-800

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.595/2023
Recorrente: Sítio São Venâncio
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso Ordinário, e declarar a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2023 para os imóveis inscritos nos CPDs sob os nºs 1542316, 1542317 e 1607203. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanhamento a 1ª instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Delcinéia, Rosana, Tatiane, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 73.595/2023
Paiguá Empreendimentos Ltda.
Endereço: Avenida Independência, 2581
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-240

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.192/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Fransnelli
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Em face ao exposto, nego provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância já lançada que defere a isenção de IPTU/2022 para o imóvel. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.
Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.869/2022
Recorrente: JD Hidráulica e Pneumática Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Levantamento específico
Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fls. 160) seja MANTIDA, A FIM DE INDEFERIR O PEDIDO DE “CANCELAMENTO DE APLICAÇÃO DA MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO” feito pelo contribuinte. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 12.869/2022
JB Hidráulica e Pneumática Ltda.
Endereço: Rua Francisco Alves, 383
Vila Pacaembu – Piracicaba/SP
CEP: 13.424-480

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 469ª sessão realizada na data de 02/12/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.231/2023
Recorrente: Sítio São Geraldo
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Fernanda Roveroni, José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2023 ao Imóvel Rural CPD 162319.8, reformando a decisão de primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2023. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.231/2023
Dorival Antonio Bego
Endereço: Rua Henrique Bego, 525
Campestre – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-777

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 470ª sessão realizada na data de 03/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.621/2022
Recorrente: Wilson Gustinelli Junior
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto
Conselheiro de 1ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Alexandre José de Brito, Arnaldo Antônio Bortoletto, José Carlos Ferreira Neto e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 60-100) e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PEDIDO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 53) seja alterada para DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU/2022 PARA A ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO IMÓVEL. Do Conselheiro de 1º vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Após análise da documentação apresentada estou convicto que o imóvel apresenta destinação agrícola e me posiciono para o deferimento da isenção do IPTU total para o exercício de 2022. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Alexandre, Márcio e Thiago. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Larissa, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 64.621/2022
Wilson Gustinelli Junior
Endereço: Alameda das Avencas, 277
Campestre – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-843

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 470ª sessão realizada na data de 03/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 72.060/2020
Recorrente: Benedito Gianetti Junior
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Alexandre José de Brito, Arnaldo Antônio Bortoletto, José Carlos Ferreira Neto e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 202-214) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto que a decisão de Primeira Instância (fl. 197) QUE INDEFERIU a REDUÇÃO dos IPTUs de 2017 a 2020, DEVE SER MANTIDA. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 72.060/2020
Benedito Gianetti Junior
Endereço: Rua Voluntários de Piracicaba, 1325
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-280

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 470ª sessão realizada na data de 03/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.645/2023
Recorrente: Velvet Participações S.A.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Alexandre José de Brito, Arnaldo Antônio Bortoletto, José Carlos Ferreira Neto e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Portanto, VOTO para CONHECER do Recurso Ordinário (fls. 255-296) e, no mérito, DAR PROVIMENTO, posto isso, que a decisão de Primeira Instância (fl. 247) seja alterada para DEFERIR a ISENÇÃO do IPTU/2023. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Alexandre, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 59.645/2023
Velvet Participações S.A.
Endereço: Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Conj. 141, 14º andar
Brooklin – São Paulo/SP
CEP: 04.575-060

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/028106
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 000023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA. Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2024/028106, Pregão Eletrônico n.º 000023/2025, às empresas conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BF3 TINTAS LTDA	R\$ 15.750,00
2	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 10.290,00
3	BF3 TINTAS LTDA	R\$ 3.499,92
4	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.359,56
5	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.297,92
6	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.290,00
7	BF3 TINTAS LTDA	R\$ 2.229,90
8	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.010,00
9	Fracassado	R\$ 0,00
10	BF3 TINTAS LTDA	R\$ 600,00
11	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	R\$ 693,99
12	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 522,00
13	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 289,95
14	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 42.033,24

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de março 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RC ASTOLPHO EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Valor total: R\$ 3.630,36 (três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Dotação 17.122.0005.2399 – Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central - Código Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Empenho n.º 0393/2025.
Assinatura: 20/03/2025.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Valor total: R\$ 3.788,00 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Dotação 17.122.0005.2399 – Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central - Código Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Empenho n.º 0388/2025.
Assinatura: 24/03/2025.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Valor total: R\$ 38.136,00 (trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais).
Dotação 17.122.0005.2399 – Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central - Código Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Empenho n.º 0386/2025.
Assinatura: 24/03/2025.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: BIOLIMP LTDA EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal.
Valor total: R\$ 120.554,00 (cento e vinte mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Dotação 17.122.0005.2399 – Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central - Código Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Empenho n.º 0387/2025.
Assinatura: 24/03/2025.

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados a nova data de abertura da Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90002/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC e link de conexão à internet dedicada
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 10/04/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 25 de março de 2025

Ana Lucia Gomes Fernandes
Pregoeira

Extrato de Extinção Unilateral de Item do Contrato

Pregão 90.036/2024
Processo nº 274/2024
Contrato N° 67/2024

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: LCD Tecnologia Ltda
Fica extinto unilateralmente o CONTRATO N° 67/2024, com base nos artigos 137, V da Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura do Termo da Extinção Unilateral do Contrato: 25 de março de 2025.

Piracicaba, 26 de março de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:
3402-3122 / 3417-9494